

Ministério da Educação

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas.

Campus São Gabriel da Cachoeira

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Ricardo Vélez Rodríguez

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

Alexandro Ferreira de Souza

DIRETOR GERAL DO CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

Elias Brasilino de Souza

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

Roberta Enir Faria Neves de Lima

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Kátia Silva Machado

COORDENADORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Jane Fernandes Monteiro

COORDENADOR GERAL DE RECURSOS HUMANOS

Reginaldo dos Santos Sousa

COORDENADOR GERAL DE ENSINO

Ruy Alberto Melgueiro

COORDENADOR GERAL DE ASSISTENCIA AO EDUCANDO

Odorico Alves da Silva

COORDENADOR GERAL DE PRODUÇÃO E EXTENSÃO

Renato Valadares de Sousa Moreira

PROCURADOR FEDERAL

Dr. Bruno Júnior Bisinoto

EDITADO E COMPOSTOGAB-CGRH-SCP-SSRH-SDP

DADOS CADASTRAIS

NOME: IFAM – CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA ENDEREÇO: Rod. Br 307, Km 03, s/n – Cachoeirinha, CEP: 69.750-000 – São Gabriel da Cachoeira – AM

CNPJ: 10.792.928/0011-81 Email: gab.sgc@ifam.edu.br

Site: www.ifam.edu.br

Fone/fax: **(97) 3471-1494 / 3471-1470**

(97) 3471-1358 / 3471-1894

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS. CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

SUMÁRIO

GABINETE DO DIRETOR – PORTARIAS E ORDEM DE SERVIÇO(S)
COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS HUMANOS – CGRH
Programação de Férias
Licença Medica
Aniversariantes do mês de setembro
Concessão de Diárias

PORTARIA Nº 01 - GAB/IFAM/CSGC, DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO IFAM/CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, no uso das atribuições legais delegada pela Portaria nº 1.064 GR/IFAM, publicada no DOU de 26/03/15, resolve:

O DIRETOR-GERAL DO IFAM – CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA (CSGC), considerando a competência definida no Art. 154, XVI do Regimento Geral do IFAM, instituído pela Resolução nº 2 - CONSUP/IFAM, de 28 de março De 2011, e – no que couber -, do disposto no artigo 37 da Constituição Federal da República do Brasil, mormente em observância aos princípios legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade;

Considerando que os servidores residentes no complexo das residências funcionais foram convocados para darem sugestões na elaboração do conjunto de regramento (Minuta), tendo em vista o melhor funcionamento, ocupação e uso do parque residencial situado no âmbito da jurisdição administrativa do IFAM – Campus São Gabriel da Cachoeira;

Considerando sugestões dadas por servidores residentes interessados, que estiveram presentes em reunião específica e convocada para o fim de coleta de propostas dos participantes;

Considerando que foi oportunizada aos servidores residentes no parque residencial aqui referido, por via eletrônica (e-mail institucional), a necessária manifestação de proposituras para a melhor forma de se estruturar e formular nas normas objeto do presente Ato Administrativo desta Unidade Gestora do IFAM;

RESOLVE:

- Art. 1°. Ficam instituídas as normas do Regimento Interno de funcionamento, ocupação e utilização dos PNRs do Conjunto Residencial Funcional do IFAM Campus São Gabriel da Cachoeira (CRF-IFAM/CSGC), na forma do Anexo I desta portaria.
- Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário, no que couber e nos devidos limites de competências.
 - Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, publique-se.

ELIAS BRASILINO DE SOUZA

PORTARIA Nº 03 - GAB/IFAM/CSGC, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO IFAM/CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, no uso das atribuições legais delegada pela Portaria nº 1.064 GR/IFAM, publicada no DOU de 26/03/15, e tendo em vista a SGD#28775:

Resolve:

Art. 1º – Constituir Comissão de Inventário de Material (TI) IFAM - Campus São Gabriel da Cachoeira, referente ao exercício 2018, composta pelos servidores abaixo:

I – PRESIDENTE:

Marcos Prado da Silva

II – MEMBROS:

Sandoval Garrido da Silva Edilson Martins Marcondes

- **Art. 2º** A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser admitida a prorrogação por igual período.
 - Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se, cumpra-se.

ELIAS BRASILINO DE SOUZA

PORTARIA Nº 04 - GAB/IFAM/CSGC, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO IFAM/CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, no uso das atribuições legais delegada pela Portaria nº 1.064 GR/IFAM, publicada no DOU de 26/03/15, e tendo em vista a SGD#28894:

Resolve:

Art. 1º – Constituir Comissão que realizara as matrículas dos candidatos aprovados no PSD/2019.1, conforme relação abaixo:

- JOÃO RENATO AGUIAR SOARES JÚNIOR PRESIDENTE
- ANDERSON PEDRO BERNARDINA BATISTA MEMBRO
- CAUÊ TRIVELLATO MEMBRO
- DAVID SILVA NOGUEIRA MEMBRO
- ELEUCIMAR MONTEIRO DA CUNHA MEMBRO
- ELIANE DE SOUZA FERREIRA MEMBRO
- KLEBER VEIGA CASTRO MEMBRO
- LUCLÉCIA CRISTINA MORAIS DA SILVA MEMBRO
- MARCUS MICHEL PEREIRA BRAGA MEMBRO
- PAULO ROBSON DOS SANTOS GONÇALVES MEMBRO
- SALETE RODRIGUES GOMES MEMBRO.
 - Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se, cumpra-se.

ELIAS BRASILINO DE SOUZA

PORTARIA Nº 05 - GAB/IFAM/CSGC, DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

O DIRETOR GERAL DO IFAM/CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, no uso das atribuições legais delegada pela Portaria nº 1.064 GR/IFAM, publicada no DOU de 26/03/15, e tendo em vista a SGD#28903,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o Setor de Protocolo a servidora Zonaide Sandoval Vasconcelos, (SIAPE 1748993), FG-05, substituta interina.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se, cumpra-se.

ELIAS BRASILINO DE SOUZA

PORTARIAS - GAB/IFAM/CSGC, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO IFAM/CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, no uso das atribuições legais delegada pela Portaria nº 1.064 GR/IFAM, publicada no DOU de 26/03/15, tendo em vista os processos discriminados a baixo:

CONSIDERANDO os Art.s. 10, §§1° a 6° da Lei 11.091/2005 que trata do plano de carreira dos Técnicos Administrativos em Educação;

CONSIDERANDO o Parecer Favorável do Setor de Desenvolvimento de Pessoas:

RESOLVE,

Nº 06 − CONCEDER a PROGRESSÃO POR MERITO PROFISSIONAL conforme abaixo:

SIAPE	SERVIDOR	PROCESSO	INTERSTÍCIO	DE	PARA	SITUAÇÃO	EFEITOS
1612134	Nairson Brazão Queiroz	23056.000472/2018-50	15/06/2017 a 15/12/2018	D-406	D-407	PROGRESSÃO	15/12/2018

Nº 07 – CONCEDER a PROGRESSÃO POR MERITO PROFISSIONAL conforme abaixo:

SIAPE	SERVIDOR	PROCESSO	INTERSTÍCIO	DE	PARA	SITUAÇÃO	EFEITOS
1748993	Zonaide Sandoval Vasconcelos	23056.000471/2018-	16/06/2017 a 16/12/2018	D-406	D-407	PROGRESSÃO	16/12/2018

Art. 1º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se, cumpra-se.

ELIAS BRASILINO DE SOUZA

PORTARIA Nº 08 - GAB/IFAM/CSGC, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO IFAM/CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, no uso das atribuições legais delegada pela Portaria nº 1.064 GR/IFAM, publicada no DOU de 26/03/15, e tendo em vista a SGD#28897:

Resolve:

Art. 1º – Constituir, Comissão Local de Processo Seletivo Acadêmico Institucional/CPSAI - Seleção de Cotistas, conforme a lista a seguir:

- FRANCICLÉIA DA SILVA MEDEIROS PRESIDENTE
- ELEUCIMAR MONTEIRO DA CUNHA MEMBRO
- JEFFERSON ARISTIANO VARGAS MEMBRO
- JOSCIVAL VASCONCELOS REIS MEMBRO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se, cumpra-se.

ELIAS BRASILINO DE SOUZA

PORTARIA Nº 09 -IFAM/CSGC, DE 07 DE JANEIRO DE 2018.

O DIRETOR GERAL DO IFAM/CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, no uso das atribuições legais delegada pela Portaria nº 1.064 GR/IFAM, publicada no DOU de 26/03/15, resolve:

Resolve:

Art. 1º - REVOGAR a portaria Nº 02 – GAB/IFAM/CSGC, DE 03 DE JANEIRO DE 2016, e manter a vigência do anexo I – Regimento Interno de funcionamento, ocupação e utilização dos PNRs do Conjunto Residencial Funcional do IFAM – Campus São Gabriel da Cachoeira, que consta na portaria Nº 01 – GAB/IFAM/CSGC, DE 03 DE JANEIRO DE 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ELIAS BRASILINO DE SOUZA

O DIRETOR GERAL DO IFAM/CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, no uso das atribuições legais delegada pela Portaria nº 1.064 GR/IFAM, publicada no DOU de 26/03/15.

Altera a denominação do Núcleo Gestor de Estudos Linguísticos e Antropológicos (NuGLAN) do Campus IFAM de São Gabriel da Cachoeira, com a estruturação e atribuições definidas a partir da Portaria Nº 202, 07 de agosto/ 2012 e estabelece o regimento interno do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (NEABI) do IFAM-Campus São Gabriel da Cachoeira.

O DIRETOR GERAL DO IFAM – CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA (CSGC), considerando a competência definida no Art. 154, Incisos VI, X e XVI do Regimento Geral do IFAM, instituído pela Resolução nº 2 - CONSUP/IFAM, de 28 de março De 2011, e ainda;

CONSIDERANDO a riqueza da diversidade cultural e linguística do Rio Negro.

CONSIDERANDO o grau de ameaça iminente que vivem as línguas e os saberes tradicionais indígenas.

CONSIDERANDO a necessidade de o IFAM ter maior presença no desenvolvimento tecnológico, socioeconômico e cultural nas populações do estado do Amazonas.

CONSIDERANDO a missão já desempenhada pelo Núcleo Gestor de Estudos Linguísticos e Antropológicos (NuGLAN), desde 2012, de promoção das culturas e as línguas indígenas do Rio Negro, bem como de atividades de preservação, difusão e enriquecimento do patrimônio imaterial dos povos indígenas do Rio Negro.

CONSIDERANDO a concomitante criação dos Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (NEABI), de forma sistêmica em todos os Institutos Federais do território nacional, na busca por estabelecer ações de inserção da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena" na rede federal de ensino.

CONSIDERANDO a atuação do Núcleo Gestor de Estudos Linguísticos e Antropológicos (NuGLAN) no *Campus* São Gabriel da Cachoeira e a necessidade de incorporar o referido núcleo à atual iniciativa de criação de uma Rede, no âmbito de atuação do nacional, para fortalecer ações integradas de valorização cultural da diversidade étnico-racial do Amazonas, composta por afrodescendentes e indígenas, conforme Leis 10.639/03 e 11.645/08.

CONSIDERANDO as bases legais, mormente:

- a) Declaração Universal sobre os direitos linguísticos Art 1, 7 e 8;
- b) Declaração Universal sobre a diversidade cultural UNESCO art 1, 2 e 3;
- c) Constituição Federal Art. 210, § 2° e 231;
- d) LDB Título VIII das disposições gerais art. 78 parágrafo 1 e 2;
- e) Lei 11.892/2008, art. 6°., Incisos IV e VIII;
- f) Lei de salvaguarda das línguas indígenas;
- g) Convenção 169 Organização Internacional do Trabalho;
- h) Decreto Federal 7.387/2010 Cria o inventário nacional da Diversidade Linguística como instrumento de identificação, documentação, reconhecimento e valorização das línguas portadoras de referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira;
 - i) Manifesto da Diversidade Linguística;
 - j) Resolução nº. 30 CONSUP/IFAM, de 6 de junho de 2018;
- k) Leis de Co-oficialização das línguas indígenas das etnias Tukano, Baniwa, Nheengatú e Yanomami, no âmbito do município de São Gabriel da Cachoeira/Am.
- l) Projeto Político Pedagógico do *campus* de São Gabriel da Cachoeira PPP Vinculado a estrutura do Instituo Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas-*Campus* São Gabriel da Cachoeira.

RESOLVE:

- Art. 1°. Alterar a denominação do Núcleo Gestor de Estudos Linguísticos e Antropológicos (NuGLAN), com sua estruturação e atribuições definidas pela Portaria N° 202, de 07 de agosto de 2012, e estabelecer as normas que regulamentam o funcionamento do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (NEABI), em observância à Resolução n°. 30 CONSUP/IFAM, de 6 de junho de 2018;
- Art. 2°. Para os efeitos de cumprimento do disposto no artigo anterior, o funcionamento do NEABI IFAM-*Campus* São Gabriel da Cachoeira se dará na forma do Anexo I deste Ato Administrativo.
- Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário, no que couber e nos devidos limites de competências.
 - Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, publique-se.

Diretor Geral

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO

Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas do IFAM- *Campus* São Gabriel da Cachoeira (NEABI - IFAM-CSGC)

Capítulo I

Da Natureza

- Art. 1°. O Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas NEABI *Campus* São Gabriel da Cachoeira é um órgão colegiado consultivo e propositivo, vinculado ao Departamento de Desenvolvimento Educacional, que estimula estudos, pesquisas e projetos de extensão orientados à temática das identidades e relações étnico-raciais das populações afrodescendentes e indígenas do Rio Negro e seus afluentes, no âmbito de atuação do IFAM, de forma a contribuir para a promoção da equidade étnica e racial, bem como assessorar na inclusão, no currículo oficial da rede de ensino, da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena", conforme Leis 10.639/03 e 11.645/08.
- Art. 2°. O Núcleo Gestor de Estudos Linguísticos e Antropológicos (NuGLAN) do *Campus* do IFAM de São Gabriel da Cachoeira, com a estruturação e atribuições definidas a partir da Portaria N° 202 , 07 de agosto/2012, passa a denominar-se *NEABI Campus* São Gabriel da Cachoeira.
- Art. 3°. São transferidos ao *NEABI Campus* São Gabriel da Cachoeira a estrutura organizacional, a competência, as atribuições legais, o espaço físico e acervo patrimonial do Núcleo Gestor de Estudos Linguísticos e Antropológicos (NuGLAN), cuja extinção se efetivará por ato do Diretor Geral-CSGC e concomitante emissão da Portaria de implementação do NEABI CSGC.
- Art. 4°. Os atos praticados na forma do parágrafo anterior serão comunicados aos setores responsáveis pelos registros de recursos humanos, nos sistemas de informação e tecnologia, bem como demais setores institucionais do IFAM.
- Art. 5°. Fica extinto o Núcleo Gestor de Estudos Linguísticos e Antropológicos (NuGLAN), sendo transferidas ao *NEABI Campus* São Gabriel da Cachoeira as respectivas atribuições, estrutura organizacional e funcional dos servidores.

Capítulo II

Da Finalidade e Valores

Art. 6°. São Finalidades do NEABI-CSGC:

- I apoiar normas e regulamentações referentes à implementação das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, que instituem a obrigatoriedade de incluir no currículo oficial da rede de ensino a temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena", a partir da produção e difusão de conhecimentos, saberes e práticas que contribuam para a valorização étnico-racial.
- II fomentar ações de Ensino, Pesquisa e Extensão orientadas à temática da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir das matrizes africanas e etnias indígenas, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, entre outros.
- III propor ações que levem a conhecer o perfil da comunidade interna e externa do *campus* no que tange aos aspectos étnico-raciais e culturais.
- IV colaborar em ações que levem ao aumento do acervo bibliográfico relacionado à educação pluriétnica no campus.
- V incentivar e promover a preservação, difusão e valorização do patrimônio imaterial e das línguas indígenas dos povos indígenas do Rio Negro.
- VI atuar como núcleo consultivo para assuntos referentes às políticas afirmativas do *campus*, inclusive nos processos seletivos realizados pela instituição, incentivando ações para viabilizar e ampliar o acesso da população negra e indígena ao ensino gratuito.

Art. 7°. O NEABI-CSGC se orienta pelos seguintes valores:

- I respeito às especificidades culturais e os interesses dos povos tradicionais do Rio Negro;
- II reconhecimento e promoção às potencialidades coletivas e individuais dos grupos sociais com que atua;
- III discrição em relação às práticas e saberes culturais de cada grupo, especialmente aqueles tidos como sagrados e interditos.

Capítulo III

Das Competências

Art. 8°. Ao NEABI do IFAM-CSGC compete:

- I atuar em articulação com os setores de ensino, pesquisa e extensão do campus na consolidação de ações e projetos de temáticas étnico-raciais, promovendo a valorização cultural para a convivência, compreensão e respeito da diversidade, no âmbito do IFAM;
- II promover encontros de reflexão e capacitação para o conhecimento e a valorização da história dos povos africanos, da cultura afro-brasileira, da cultura indígena e da diversidade étnico-racial na construção histórica e cultural do país;
- III colaborar em ações que levem ao aumento do acervo bibliográfico relacionado a educação pluriétnica em cada *campus*;

- IV Incentivar a criação de grupos de convivência da cultura afro-brasileira e indígena nos Campi, oportunizando assim, a criação de espaços de conhecimento, reconhecimento e interação com grupos étnico-raciais, em especial os afro-brasileiros e indígenas, no contexto da diversidade cultural e étnica que circunda e compõe o *campus*, valorizando suas identidades, tradições e manifestações culturais;
- V promover a realização de atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão relacionadas à temática, buscando a implementação de projetos de valorização e reconhecimento dos sujeitos negros e indígenas no contexto do *campus*;
- VI auxiliar na implementação das Leis nº 10.639/03 e 11.645/08, que instituem as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações étnico-raciais e para o Ensi-no da História e Cultura Afro- brasileira e Indígena;
- VII propor atividades curriculares que contemplem a temática da educação das relações étnico-raciais com ênfase nos estudo das populações negras e indígenas nos cursos do *campus*;
- VIII promover a inserção de questões relativas à valorização e reconhecimento dos sujeitos afro-brasileiros e indígenas, em âmbito interno e externo;
- IX documentar, difundir, preservar e fortalecer a diversidade cultural e linguística do Rio Negro;
 - X auxiliar na execução da Política de Ações Afirmativas do IFAM.

Capítulo IV

Dos Objetivos

- Art. 9°. Objetivos estratégicos do NEABI-CSGC são:
- I fomentar pesquisas e estudos interdisciplinares sobre a diversidade cultural dos povos indígenas e afro-brasileiros presentes no Rio Negro;
- II promover a salvaguarda do patrimônio imaterial dos povos tradicionais do Rio Negro;
- III documentar e promover o uso das línguas indígenas nos mais diversos contextos, finalidades, espaços institucionais e meios de comunicação;
- IV- apoiar estratégias para melhorar a ambientação e interlocução entre alunos indígenas, não-indígenas e educadores do IFAM SGC;
- V manter acervo documental e bancos de dados informatizados sobre as línguas e culturas do Rio Negro;
- VI- promover a capacitação dos agentes envolvidos nas atividades do Núcleo, docentes e discente do *campus*;
- VII- realizar estudos e pesquisas nas áreas de atuação: Relação étnico-racial, Identidade, Território, Direitos Humanos, Movimentos Sociais, História, Linguística, Literatura e Narrativas étnico-raciais, Educação e Cidadania;
- VIII apoiar as atividades de planejamento e monitoramento das políticas públicas em ações afirmativas do *Campus* IFAM-SGC.

Capítulo V

Da Composição e Organograma

- Art. 10. A estrutura administrativa do NEABI-CSGC fica assim definida:
- I Conselho Consultivo e Deliberativo;
- II Coordenador Geral;
- III- Coordenadores de subáreas;
- IV Secretário Geral;
- V Setor Audiovisual.

Art. 11. O NEABI-CSGC será assim composto:

- I- Conselho Consultivo e Deliberativo, formado pelos seguintes componentes:
- a) Presidente do Conselho;
- b) Secretário Geral;
- c) Coordenadores das Subáreas;
- d) 3 (três) representantes da sociedade civil vinculados às associações de base indígena e de seus respectivos suplentes;
 - e) 1 (um) representante da Coordenação Regional do Rio Negro da FUNAI;
- f) representantes do setor educacional da SEMEC e SEDUC, e respectivos suplentes;
 - g) 1 (um) representante discente de cada curso do IFAM-CSGC;
 - h) 3 (três) professores do quadro do IFAM CSGC;
 - i) 1 (um) representante do IPHAN;
 - j) líderes de grupos de pesquisa alinhados com as ações do IFAM CSGC;
 - II- Coordenador Geral presidirá o Conselho Consultivo e Deliberativo;
 - III- três subáreas executivas, a saber:
 - a) Culturas, Línguas e Saberes Étnicos;
 - b) Apoio e Capacitação Pedagógica;
 - c) Estudos de Salvaguarda do Patrimônio Cultural;
 - IV Subárea Multidisciplinar Administrativa;
 - V Setor Audiovisual;
- Art. 12. As subáreas executivas estarão compostas pelos coordenadores destas, através de um corpo técnico executivo especializado conforme os seguintes campos de atuação:
 - I Linguistas;
 - II Pedagogos;
 - III Antropólogos (do IFAM e convidados de entidades parceiras).

- Art. 13. A subárea de assessoria multidisciplinar administrativa será composta por profissionais de diferentes áreas, tais como: Educadores de Língua Portuguesa, Libras e especialistas em educação escolar indígena; Arquivistas; Biblioteconomistas; Comunicador social; Arqueólogos; Museólogos; Historiadores; Geógrafos; Sociólogos; Filósofos; Músicos; Administradores; Secretários Bilíngues; Assistente Social; Psicólogo; Técnicos em Assuntos Educacionais; entre outros.
- Art. 14°. A subárea de assessoria multidisciplinar administrativa será ainda composta por profissionais técnicos administrativos de nível médio.
 - Art. 15. O Setor Audiovisual será composto por profissionais técnicos da área.

Parágrafo Único. Os interessados em participar do NEABI poderão solicitar seu ingresso ao Coordenador do Núcleo, que submeterá o pedido à apreciação dos demais membros em reunião do núcleo.

Capítulo VI

Das Atribuições

- Art.16. Conselho Consultivo e Deliberativo:
- I deliberar sobre as diretrizes e ações do núcleo
- II dar suporte institucional para a relação entre as ações do núcleo e as comunidades indígenas
- III observar pelo cumprimento da missão, valores e objetivos do núcleo

Parágrafo Único. As atribuições dos demais membros do corpo técnico serão definidas pelo Coordenador Geral do Núcleo.

Capítulo VII

Das Subáreas Executivas e suas Atribuições

- Art. 17. Ao Linguista compete compor a subárea *Culturas, Línguas e Saberes Étnicos*, que terá as seguintes atribuições:
- I fazer pesquisa e documentação sobre as línguas, culturas e saberes dos povos indígenas do Rio Negro;
- II realizar estudos para consolidar elementos linguísticos-culturais originários e saberes indígenas nas escolas indígenas do Rio Negro;
- III produzir materiais bibliográficos, acadêmicos, didáticos e de referência sobre as línguas, culturas e saberes dos povos indígenas do Rio Negro;
- IV implantar a disciplina: Introdução aos estudos das Línguas Indígenas nos PCC e na Matriz Curricular cursos de Proeja, subsequentes e Integrado, no IFAM-Campus São Gabriel da Cachoeira;

- V assessorar na Construção de Curso de Licenciaturas interculturais, Especializações, Mostrado e doutorado, a realizar-se pelo IFAM/SGC, conforme a demandas dos povos indígenas.
- VI criar um espaço permanente no IFAM para apresentação das atividades culturais e Linguísticas realizadas com os alunos;
- VII estabelecer a interlocução com instituições de ensino fundamental, Médio e superior para discutir a inserção das Línguas indígenas nos PPPIs e Matriz curricular;
- VIII fomentar as pesquisas sobre língua/guagens dos povos indignas do Rio Negro junto com os professores e alunos do instituto Federal do Amazonas –Campos São Gabriel;
- IX fomentar as pesquisas sobre língua/guagens indígenas junto aos professores indígenas nos cursos de formação de Licenciaturas Interculturais, oferecido pelo IFAM-*Campus* São Gabriel da Cachoeira;
- X criar um banco de dados no IFAM-*Campus* São Gabriel da Cachoeira das documentações das Línguas Indígenas já pesquisadas no Rio Negro;
- XI fomentar e apoiar publicações das Pesquisas sobre as Línguas Indígenas pelos discentes e docentes;
- XII realizar estudos para consolidar elementos culturais originários e saberes indígenas nas escolas indígenas do Rio Negro;
- XIII assessorar cada povo Indígena na elaboração da Política e Planejamento Linguístico para fortalecimentos de suas Línguas Indígenas;
- XIV assessorar as Instituições: SEMEC/FOIRN/APIARN/COPIARN/ SEDUC/FUNAI para discutir e planejar estratégias de implementação dos artigos previstos em Lei de 145 de 2002;
- XV assessorar os povos Tukano e Baré para Unificação das Escritas de suas Línguas Indígenas;
- XVI criar um espaço no IFAM para discussão e Produção do Material Didático em línguas indígenas para ser usado na alfabetização, no ensino fundamental, médio;
- XVII ofertar o curso de Formação dos Professores Indígenas em Linguística (com ênfase em línguas indígenas) para atuarem como Professores de suas Línguas.
- XVIII ofertar através do Centro Idiomas, aos docentes e TAES do IFAM-Campus São Gabriel da Cachoeira e demais interessados, Cursos das 4 línguas cooficiais no Município a saber: Nheengatu, Baniwa, tukano e Yanomami;
 - assessorar a Criação do Conselho Linguístico do Município, previsto em Lei;
- XIX promover estratégias e ações para melhorar a interlocução entre professores e alunos indígenas do IFAM/CSGC;
- XX produzir materiais bibliográficos, acadêmicos, didáticos e de referência sobre as línguas, culturas e saberes dos povos indígenas do Rio Negro;
- XI docência das disciplinas de Linguística e suas ramificações nos estabelecimentos de ensino médio, técnico e superior.
- Art. 18. Ao Pedagogo, cabe compor a subárea *Apoio e Capacitação Pedagógica*, que terá com as seguintes atribuições:
- I desenvolver programas e projetos em temas sobre relações étnico-raciais em diversas áreas do conhecimento numa ação integrada e articulada entre ensino, pesquisa, extensão e assuntos estudantis:
- II sistematizar e desenvolver banco de dados sobre a produção de conhecimento acerca da diversidade étnico-racial do Amazonas;

- III contribuir no planejamento e execução da política institucional de valorização das línguas indígenas cooficiais do município de São Gabriel da Cachoeira;
- IV apoiar, planejar e executar ações que visem contribuir para a formação inicial e continuada de servidores e discentes para as relações étnico-raciais;
- V fomentar o desenvolvimento de conteúdos curriculares e pesquisas interdisciplinares integradas às questões étnico-raciais;
- VI incentivar a criação de grupos de estudos, pesquisa e convivência da cultura afro-brasileira e indígena, com a participação da comunidade interna e externa ao *Campus*-SGC;
- VII apoiar no planejamento, execução e avaliação de projetos de intervenção que visem o estímulo de ações educacionais para garantir políticas de acesso, acompanhamento, permanência e êxito dos discentes negros (as) e indígenas do *campus*;
- VIII fomentar, na instituição, a convivência e respeito à diversidade étnicoracial e prestar assessoria ao departamento pedagógico do *campus* na implementação de tais ações;
- IX indicar, no planejamento institucional do *campus*, as ações necessárias ao atendimento de demandas especifica às questões étnico-raciais.
- X docência das disciplinas de Pedagogia e suas ramificações nos estabelecimentos de ensino médio, técnico e superior;
- Art. 19. Ao Antropólogo, cabe compor a subárea de *Estudos de Salvaguarda do Patrimônio Cultural*, que terá com as seguintes atribuições:
- I realização de estudos e pesquisas relativos ao gênero humano apreciado no seu conjunto e particularidades;
- II docência das disciplinas de Antropologia e suas ramificações nos estabelecimentos de ensino médio, técnico e superior;
- III planejamento, organização, implementação e gestão de serviços de pesquisa e formação na área antropológica;
- IV organização, implantação e gestão de serviços de documentação e informação relativos à Salvaguarda do Patrimônio Cultural;
- V pesquisas e perícias que assessorem na elaboração e na emissão de documentos técnicos-científicos, relatórios, planos, projetos, laudos técnicos e pareceres em matérias de sua competência em especial os ligados aos procedimentos normativos de reconhecimento de direitos étnicos e as perícias relativas a aspectos socioculturais, incluindo estudos e relatórios de impacto ambiental;
- VI assessoramento de empresas, fundações, sociedades ou associações de classe, entidades públicas ou autárquicas e organizações dos movimentos sociais no âmbito de sua especificidade;
- VII coleta e análise de dados documentais visando apoiar estudos e pesquisas etnológicas e sócio-culturais e/ou consultorias, em qualquer nível, relacionadas com a sua especificidade;
- VIII auxilio na produção de informações visando subsidiar ações de salvaguarda e proteção etnoambiental a partir de levantamento de campo e diagnósticos junto aos povos e comunidades tradicionais;
- IX apoiar na investigação e interpretação sobre fenômenos da realidade social a partir de pesquisas de campo, métodos de estudos qualitativos e trabalhos etnográficos;
- X análise, interpretação e documentação da diversidade sociocultural na região do Rio Negro a fim de preservar e fortalecer a diversidade cultural da região.
 - Art. 20. Aa Setor Audiovisual compete:

- I operar equipamentos audiovisuais, realizar a manutenção técnica e zelar pelos equipamentos sob sua guarda;
- II dar suporte à produção de conteúdo audiovisual e ao resgate da memoria histórica e oral;
- III realização de produção audiovisual das atividades de cobertura de demandas do NEABI;
- IV criação e produção de documentários, enquetes e filmetes voltados para a divulgação do núcleo e suas atividades, bem como também a manutenção de banco de dados digital de tais produções;
- V planejamento, criação e exibição de materiais audiovisuais em eventos internos e externos, bem como publicação na rede mundial de computadores;
- VI elaboração de oficinas e treinamento para servidores e alunos vinculados ao NEABI.

Capítulo VIII

Das designações, lotações e nomeações dos componentes

- Art. 21. O Coordenador Geral, será servidor efetivo do IFAM, nomeado pelo Diretor Geral do *campus* após consulta e aclamação pelo Conselho Consultivo e Deliberativo.
- Art. 22. O Secretário Geral, será servidor efetivo do IFAM, indicado pelos membros do Núcleo após consulta e aclamação pelo Conselho Consultivo e Deliberativo.
- Art. 23. Os Coordenadores de subáreas executivas serão indicados pelos membros do Núcleo após consulta e aclamação pelo Conselho Consultivo e Deliberativo.
- § 1°. Os Coordenadores de subáreas poderão ser de outras instituições parceiras, desde que tenham disponibilidade para realizar o acompanhamento contínuo das atividades de sua área.
- § 2°. Em caso de afastamento temporário, o(a) coordenador(a) terá em seu lugar o(a) coordenador(a) substituto(a) e, por sua vez ,este terá em seu lugar o secretário(a) e o secretário(a) será substituído pelo coordenador(a) de uma subárea executiva.
- § 3°. Os representantes das instituições parceiras serão indicados por seu respectivo responsável legal e incluídos em portaria de composição do NEABI.
- § 4°. O período de exercício dos cargos citados acima será de dois (2) anos, podendo ser prorrogado por mais dois (2), conforme decisão do conselho consultivo e deliberativo.

- § 5°. Quando do retorno, o (a) titular reassumirá suas funções junto ao NEABI, desde que seu afastamento não tenha sido superior a um ano.
- § 6°. Perderá o mandato, o grupo ou integrante do grupo gestor do NEABI que não atender às suas atribuições estabelecidas nesse documento, ou que contrariar as disposições legais regulamentárias e regimentarias.
 - Art. 24 Para as indicações serão avaliados os seguintes critérios:
- I currículo (pesquisa, atividade de extensão, produção acadêmica, publicações científicas);
 - II afinidade com a questão indígena;
 - III tempo de serviço na instituição.

Capítulo IX

Das Responsabilidades e competências

- Art. 25. Os integrantes do NEABI-CSGC têm como responsabilidades:
- ${\rm I}$ participar das atividades de pesquisa, ensino e extensão desenvolvidas pelo Núcleo;
 - II fazerem-se presentes às reuniões ordinárias e extraordinárias;
- III auxiliarem no planejamento, elaboração, execução, divulgação e avaliação das ações do Núcleo, visando à promoção do conhecimento e valorização da história dos povos africanos e indígenas e de suas culturas no âmbito do *campus*;
 - IV apresentar projeto de pesquisa, ensino e extensão ao Núcleo;
 - V divulgar os trabalhos desenvolvidos pelo Núcleo em eventos científicos;
 - VI participar da organização de eventos promovidos pelo Núcleo;
- VII sistematizar e publicar os resultados de trabalhos desenvolvidos pelo Núcleo;
 - VIII auxiliar o coordenador em todas as atividades do Núcleo.
- IX cumprir a carga horária mínima de 12 (doze) horas semanais no NEABI-CSGC, sendo contabilizada como carga horária do servidor.
- X apresentar os resultados de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão aos demais membros do Núcleo, nas respectivas reuniões ordinárias.
 - Art. 26. Compete à Coordenação Geral:
- I coordenar as ações do Núcleo e responder pelos aspectos administrativos em consonância com os membros do Núcleo;
 - II convocar e presidir asa reuniões do Núcleo;

- III elaborar relatório anual de desempenho das atividades realizadas pelo
 Núcleo;
- IV elaborar plano de ação anual em consonância com os membros participantes do Núcleo;
- V delegar as atribuições de cada participante do Núcleo e promover a integração entre os mesmos;
- VI incentivar e apoiar o desenvolvimento de estudos, pesquisas e ações de valorização da diversidade afro e indígenas;
- VII representar o NEABI junto às diversas instâncias do IFAM, bem como perante as instituições públicas, privadas e da sociedade civis vinculadas às temáticas étnico-raciais;
- VIII fomentar espaços de conhecimento, reconhecimento, interação e vivencia na diversidade cultural e étnica do *campus* e comunidade externa.

Art. 27. Compete ao Secretário Geral:

- I auxiliar o (a) coordenador (a) em suas atividades, bem como sugerir e apresentar demandas e organização de pauta das reuniões;
 - II propor convênios e parcerias para o cumprimento dos objetivos no Núcleo;
 - III- promover articulação entre as ações produtos das subáreas;
- IV redigir atas e demais documentos; bem como requisitar material necessário ao funcionamento do Núcleo;
- V organizar e arquivar documentos em meios digitais e impressos, além de divulgar aqueles que forem determinados pelo Núcleo;
- VI manter registro das reuniões e frequências, com as devidas justificativas, em caso de ausências;
- VII dar visibilidade ao cronograma de reuniões e divulga-las entre os membros do Núcleo;
- VIII participar das reuniões e auxiliar no planejamento, elaboração, execução, avaliação e divulgação das ações do Núcleo;
- IX estabelecer parcerias com instituições locais para o desenvolvimento de pesquisas e intervenções sobre a temática étnico-racial;
- X organizar os expedientes, convocações e avisos e dar conhecimento a todos os membros.
- XI intermediar parcerias, convênios e cooperação com organizações de interesse do núcleo;
- XII auxílio na administração dos recursos financeiros, orçamento, patrimônio, gastos, despesas e prestação de contas do núcleo.

Capítulo X

Das Reuniões

- Art. 28. As reuniões gerais ocorrerão mensalmente, conforme convocação prévia, com a participação dos membros do NEABI-CSGC, podendo ocorrer ter tipos de convocações:
 - I reuniões ordinárias com os membros internos do NEABI-CSGC:
- II reuniões plenárias, com todo o Conselho consultivo e deliberativo que compõe o NEABI-CSGC;
- III reuniões extraordinárias, a partir de solicitação do coordenador do NEABI-CSGC, por solicitação do Presidente do Conselho Deliberativo ou pela maioria de seus membros.
- § 1º Os integrantes do grupo serão convocados pelos meios oficiais de uso corrente na Instituição.
- § 2º As justificativas de ausência devem ser entregues no prazo máximo de 1 (uma) semana, a contar da data de agendamento da reunião.
- § 3°. As reuniões plenárias serão realizadas por decisão da maioria dos membros do NEABI, presentes à reunião de proposição da questão e/ou em face de algum tema relevante que necessite discussão em conjunto com membros das comunidades escolar e externa.
- § 4°. O membro do NEABI que faltar às reuniões do grupo por 3 (três) vezes consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, sem justificativa escrita, será automaticamente desligado.

Capítulo XI

Do Funcionamento

- Art. 29. As atividades do NEABI deverão ser desenvolvidas em consonância com as atividades acadêmicas, devendo ser planejadas levando-se em conta o calendário acadêmico do *campus*.
- Art.30. O planejamento do Núcleo será feito anualmente e apresentado ao Conselho Consultivo e Deliberativo para consulta e deliberações.
- Art.31. As subáreas realizarão mensalmente reuniões de avaliação das ações do núcleo.
- Art.32. As reuniões ordinárias do Conselho Deliberativo serão convocadas pelo Presidente do mesmo e/ou pelo Coordenador do Núcleo e realizar-se-ão a cada três meses para avaliação das ações do núcleo.

Art. 33. As reuniões extraordinárias acontecerão mediante convocação feita pelo Presidente do Conselho Deliberativo, pelo Coordenador do Núcleo e/ou quando solicitado pela maioria de seus membros.

Parágrafo único. A primeira chamada para a reunião é feita e caso não haja quórum será feita uma segunda chamada trinta minutos depois. Caso ainda não haja quórum a reunião terá início dez minutos depois da segunda chamada com o número de participantes presentes e para efeito de votação fica estipulado 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos presentes como número mínimo para aprovação da pauta.

- Art. 34. As ações do NEABI-CSGC deverão ser incluídas no Plano de Ações Anuais e no Plano de Desenvolvimento Institucional do *campus*.
- Art. 35. A manutenção da estrutura e recursos humanos e financeiros necessários ao funcionamento do Núcleo deverá se garantida pelo *campus*.

Capítulo XII Das disposições gerais

- Art.36. O NEABI-CSGC atuará no âmbito institucional interno e externo, assessorando quando solicitado, bem como colaborando junto ao *campus* nas ações relacionadas às questões educacionais pluriétnicas.
- Art. 37. Os componentes externos do NEABI-CSGC são parte efetiva da equipe podendo sempre que se fizer necessário ou do interesse da instituição dar contribuição aos trabalhos realizados pelo núcleo.
- Art. 38. As propostas de alterações a este Regimento serão demandadas e apreciadas por, no mínimo, dois terços dos membros do Conselho Deliberativo.
- Art. 39. Os membros do NEABI-CSGC que não são servidores do IFAM apenas terão acesso às dependências deste IF quando autorizados respeitando os horários de expediente.
- Art. 39. Quando da realização de trabalhos externos em nome do Núcleo os membros que não são servidores deste IF deverão ser acompanhados daqueles que o são seguindo as normas pré-estabelecidas pela equipe de campo.
- Art. 40. Os membros do NEABI-CSGC que fazem parte do quadro do IFAM e que forem realizar atividade externa deverão comunicar oficialmente ao coordenador de subárea ou ao Secretário Geral.
- Art. 41. Toda produção realizada deverá seguir as disposições de divulgação, arquivamento e catalogação estabelecidos pela subárea da salvaguarda.
- Art. 42. Sendo o NEABI-CSGC um núcleo da estrutura do IFAM- CSGC, todas as ações por este realizadas serão respaldadas pelo IFAM, o qual responderá conjuntamente com o núcleo pelas responsabilidades a este cabíveis.

Art. 43. O presente regimento poderá ser alterado por aprovação, em reunião extraordinária e em conjunto com o conselho deliberativo NEABI-CSGC, bem como por apreciação e aprovação no Conselho Superior – CONSUP/IFAM.

Art. 44. Os casos omissos ou as dúvidas de interpretação deste Regimento serão resolvidos pelo Conselho Consultivo Deliberativo, em primeira instancia e, apreciados e decididos em segunda instância, pelo Conselho educacional em conjunto com o Diretor Geral do *campus*.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 08 de janeiro de 2019.

Elias Brasilino de Souza

O DIRETOR GERAL DO IFAM/CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, no uso das atribuições legais delegada pela Portaria nº 1.064 GR/IFAM, publicada no DOU de 26/03/15, considerando a SGD#28829 e considerando a Portaria nº 10–GAB/IFAM/CSGC de 08 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

- Nº 11 DISPENSAR da função de Coordenadora do Núcleo Gestor de Estudos Linguísticos e Antropológicos (NuGLAN) a servidora LUCLÉCIA CRISTINA MORAIS DA SILVA, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE 2411559, titular, FG-4, a contar de 08/01/2018.
- Nº 12 DESIGNAR para a função de Coordenadora do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas do *campus* São Gabriel da Cachoeira (NEABICSGC) a servidora **LUCLÉCIA CRISTINA MORAIS DA SILVA**, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE 2411559, titular, FG-4, a contar de 08/01/2018.
- Nº 13 DISPENSAR da função de Coordenador Substituto do Núcleo Gestor de Estudos Linguísticos e Antropológicos (NuGLAN) o servidor **EDÍLSON MARTINS MELGUEIRO**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE 1257085, FG-4, a contar de 08/01/2018.
- Nº 14 DESIGNAR para a função de Coordenador Substituto do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas do *campus* São Gabriel da Cachoeira (NEABI-CSGC) o servidor JOSCIVAL VASCONCELOS DOS REIS, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE 1769682, FG-4, a contar de 08/01/2018.

Elias Brasilino de Souza

PORTARIAS - GAB/IFAM/CSGC, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO IFAM/CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, no uso das atribuições legais delegada pela Portaria nº 1.064 GR/IFAM, publicada no DOU de 26/03/15, considerando a Considerando a SGD #28829,

RESOLVE:

Nº 15 - INSTITUIR o Setor de Audiovisual do *campus* São Gabriel Cachoeira.

Nº 16 - VINCULAR o Setor de Audiovisual ao Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (NEABI).

Nº 17 – LOCALIZAR o servidor DAMIÃO VASCONCELOS DO VALE, TAE Técnico em Audiovisual, no setor de Audiovisual.

Art. 1º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se, cumpra-se.

Elias Brasilino de Souza

PORTARIAS - GAB/IFAM/CSGC, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

O Diretor Geral do IFAM Campus São Gabriel da Cachoeira, no uso das atribuições legais delegada pela Portaria nº 1.064 GR/IFAM, publicada no DOU de 26/03/15, e tendo em vista a SGD#28948:

RESOLVE,

- **Nº 18 INTERROMPER**, a partir do dia 16/01/2019, por necessidade de serviço, as férias do servidor EDILSON MARCONDES MARCELINO, Matrícula SIAPE 1105387.
- **Nº 19 INTERROMPER**, a partir do dia 17/01/2019, por necessidade de serviço, as férias da servidora FRANCICLÉIA DA SILVA MEDEIROS, Matrícula SIAPE 2221957.
- **Art. 1º -** As férias interrompidas deverão ser reprogramadas e usufruídas de uma única vez.

Da legalidade: Art. 77 e 80 da Lei 8.112/90.

ELIAS BRASILINO DE SOUZA

PORTARIAS Nº 20 - GAB/IFAM/CSGC, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

O Diretor Geral do IFAM Campus São Gabriel da Cachoeira, no uso das atribuições legais delegada pela Portaria nº 1.064 GR/IFAM, publicada no DOU de 26/03/15, e tendo em vista a SGD#28945:

RESOLVE,

Art. 1º - INTERROMPER, a partir do dia 14/01/2019, em razão das intensas atividades de atendimento de candidatos classificados no PSD/20191.1., as férias da servidora ELEUCIMAR MONTEIRO DA CUNHA, Matrícula SIAPE 2331786.

Art. 2º - As férias interrompidas deverão ser reprogramadas e usufruídas de uma única vez.

Da legalidade: Art. 77 e 80 da Lei 8.112/90.

ELIAS BRASILINO DE SOUZA

PORTARIA Nº 21 - GAB/IFAM/CSGC, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO IFAM/CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, no uso das atribuições legais delegada pela Portaria nº 1.064 GR/IFAM, publicada no DOU de 26/03/15, e tendo em vista a SGD#28947:

Resolve:

Art. 1º – **INCLUIR** na Comissão de Matriculas dos candidatos aprovados no PSD/2019.1, os servidores conforme relação abaixo:

JOÉCIO DE LIMA ALBUQUERQUE

ELEUCIMAR MONTEIRO DA CUNHA

JEFFERSON ARISTIANO VARGAS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se, cumpra-se.

ELIAS BRASILINO DE SOUZA

PORTARIA Nº 22 - GAB/IFAM/CSGC, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO IFAM/CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, no uso das atribuições legais delegada pela Portaria nº 1.064 GR/IFAM, publicada no DOU de 26/03/15, tendo em vista o processo discriminado a baixo:

CONSIDERANDO os Art.s. 10, §§1° a 6° da Lei 11.091/2005 que trata do plano de carreira dos Técnicos Administrativos em Educação;

CONSIDERANDO o Parecer Favorável do Setor de Desenvolvimento de Pessoas:

RESOLVE,

Art. 1º – CONCEDER a PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL conforme abaixo:

SIAPE	SERVIDOR	PROCESSO	INTERSTÍCIO	DE	PARA	SITUAÇÃO	EFEITOS
24011015	Alysson Silva da Matta Barbosa	23056.000457/2018-	05/06/2017 a 05/12/2018	D-102	D-202	PROGRESSÃO	05/12/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se, cumpra-se.

ELIAS BRASILINO DE SOUZA

PORTARIA Nº 23 - GAB/IFAM/CSGC, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO IFAM/CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, no uso das atribuições legais delegada pela Portaria nº 1.064 GR/IFAM, publicada no DOU de 26/03/15, tendo em vista o Processo nº 23056.000011/2019-68,

CONSIDERANDO a Lei nº 9.327/96, que dispõe sobre a condução de veículo oficial.

CONSIDERANDO o Art. 29, incisos, da Resolução nº 09-CONSUP/IFAM, de 02 de junho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado do quadro permanente deste IFAM- Campus São Gabriel da Cachoeira, a conduzir os Veículos Oficiais, de acordo com a CNH adquirida:

SERVIDORES	MATRIC.	CATEGORI	VALIDADE DA	OBSERVAÇÃO
	SIAPE	A DA CNH	CNH	DA CNH
Anderson Pedro Bernardina Batista	3065062	"AB"	09/01/2022	"AB"

Art. 2º - O servidor deverá estar ciente das condições de utilização dos veículos desta instituição de acordo com a Resolução nº 09 CONSUP/IFAM de 02 de junho de 2014.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se, cumpra-se.

ELIAS BRASILINO DE SOUZA

PORTARIA Nº 24-IFAM/CSGC, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

O Diretor Geral do IFAM Campus São Gabriel da Cachoeira, no uso das atribuições legais delegada pela Portaria nº 1.064 GR/IFAM, publicada no DOU de 26/03/15, e tendo em vista a SGD# 28985:

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a formação da Comissão responsável comissão responsável pela Realização de Inventário Físico do setor de Almoxarifado 2018, originalmente constituída pela Portaria nº 387 de 12 de dezembro de 2018:

Alessandro Marcondes Albuquerque – **Presidente** Sandoval Garrido da Silva – **Membro** Rafaela Batista Solimões – **Membro**

- **Art. 2º** A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser admitida a prorrogação por igual período.
 - Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ELIAS BRASILINO DE SOUZA

PORTARIA Nº 25 - GAB/IFAM/CSGC, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO IFAM/CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, no uso das atribuições legais delegada pela Portaria nº 1.064 GR/IFAM, publicada no DOU de 26/03/15, e tendo em vista a SGD#28965:

Resolve:

Art. 1º – ALTERAR a formação da Comissão que realizará as matrículas dos candidatos aprovados no PSD/2019.1, conforme relação abaixo:

- JOÃO RENATO AGUIAR SOARES JÚNIOR PRESIDENTE
- ANDERSON PEDRO BERNARDINA BATISTA MEMBRO
- ELEUCIMAR MONTEIRO DA CUNHA MEMBRO
- ELIANE DE SOUZA FERREIRA MEMBRO
- -JEFFERSON ARISTIANO VARGAS MEMBRO
- -JOÉCIO DE LIMA ALBUQUERQUE MEMBRO
- KLEBER VEIGA CASTRO MEMBRO
- LUCLÉCIA CRISTINA MORAIS DA SILVA MEMBRO
- MARCUS MICHEL PEREIRA BRAGA MEMBRO
- SALETE RODRIGUES GOMES MEMBRO.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se, cumpra-se.

ELIAS BRASILINO DE SOUZA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS.

CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

BOLETIM DE SERVIÇO

JANEIRO /2019

Coordenação Geral de Recursos Humanos CGRH

PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS 2019 – TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS E DOCENTES

Nome do Servidor	Mat. SIAPE	Início	Término	Dias	Adiant. Férias 70%	Adiant. Grat. Nat.
MARCO ANTONIO MANSO DA SILVA	1105026	04/02/2019 12/08/2019	18/02/2019 26/08/2019	15 15	N	S

ALTERAÇÃO DE FÉRIAS 2019 – TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS E DOCENTES

Nome do Servidor	Mat. SIAPE	PROGRAMAÇÃ O INICIAL	NOVA PROGRAMAÇÃO	Dias	Adiant . Férias 70%	Adiant . Grat. Nat.
INÊS MENDES DE LIMA	1109730	06/03/19 À 15/03/19 10/06/19 À 19/06/19 07/10/19 À 16/10/19	01/02/19 À 15/02/19 09/10/19 À 23/10/19	15 15	N	S
RAFAELA BATISTA SOLIMOES	2358588	18/02/19 À 27/02/19 01/07/19 À 10/07/19 03/09/19 À 12/09/19	06/03/19 À 25/03/19 23/12/19 À 01/01/20	20 10	N	S

FÉRIAS IMPERROMPIDA / NOVA PROGRAMAÇÃO 2019 – TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS E DOCENTES

Nome do Servidor	Mat. SIAPE	Início	Término	Dias	Adiant . Férias 70%	Adiant . Grat. Nat.
LUCLÉCIA CRISTINA MORAIS DA SILVA	2411559	14/01/2019	27/01/2019	14	N	N

LICENÇA MÉDICA

Nome do Servidor	Período de Afastamento	Dias	Atestados / Licenças endossadas pela Junta Médica do SIASS
MARIANNE KALINY FERRERA DA SILVA	22/01/2019	01	VIA ADM
REINALDO MALVEIRA FONSECA	02/01/19 A 01/04/19	90	SIASS
ROBERTA GOUVEIA DA SILVA MACHADO	15/01/19 A 29/01/19	15	SIASS

ANIVERSARIANTES DO MÊS

<u>JANEIRO – 2019</u>

Servidor	Data
ARCÂNGELO DE JESUS MARINHO CASTILHO	09
DAMIÃO VASCONCELOS DO VALE	09
ANA RAQUEL MARINHO CORREIA	12
MARIA ROSINEIDE GAMA FEITOSA	15
RAQUEL SILVA DOS SANTOS	15
SIMONE COSTA DA SILVA	19
MÁRCIA AGUIAR FRANÇA	26

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Endereço para consulta de diárias. Clique no link abaixo:

http://www.portaltransparencia.gov.br